



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 2.102, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município, para o exercício de 2024, além da inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2024 um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.008	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento		
02.008.002	Divisão de Obras Públicas		
02.008.002.15	Urbanismo		
02.008.002.15.451	Infraestrutura Urbana		
02.008.002.15.451.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.008.002.15.451.0005.1.233	Construção de Ponte na Rua Cel. Francisco Cambraia		
02.008.002.15.451.0005.1.233.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.710.000	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º. – Como recursos a abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, será utilizado o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proveniente do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos de código 1.710.000 – Transferência Especial dos Estados, contabilizado nas seguintes rubricas orçamentárias:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.710.000	896,00
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.710.000	399.104,00
TOTAL			400.000,00

Art. 3º - Fica acrescido na Lei Municipal nº 1.975/2021 de 15 de dezembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2022/2025, o crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, na seguinte meta de trabalho:

02.008.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.233	Construção de Ponte na Rua Cel. Francisco Cambraia	400.000,00
TOTAL		400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, também fica acrescido na Lei Municipal 2.069/2023 de 18 de setembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na seguinte meta de trabalho:

02.008.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.233	Construção de Ponte na Rua Cel. Francisco Cambraia	400.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 5º - Ocorrendo insuficiência no saldo da dotação constante deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.087 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, REGISTra-se E PUBLIQUE-se.

Santana do Jacaré, MG, 26 de junho de 2024.


RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal